



PROCESSO N.º : 2019007861
INTERESSADO : DEPUTADO KARLOS CABRAL
ASSUNTO : Concede à pessoa com deficiência auditiva gestante, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, para acompanhar o trabalho de parto e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Karlos Cabral, que concede à pessoa com deficiência auditiva gestante, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS, para acompanhar o trabalho de parto e dá outras providências.

A propositura, em síntese, objetiva conceder à gestante com deficiência auditiva, o direito a um intérprete de LIBRAS, para acompanhá-la nas consultas de pré-natal até o trabalho de parto.

De acordo com a justificativa, o intérprete contribuirá para que a gestante se sinta mais segura, proporcionando uma comunicação entre a gestante e toda a equipe médica. Ademais, a paciente saberá efetivamente tudo o que está sendo feito durante os procedimentos médicos.

Essa é a síntese da presente propositura.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, decisão esta que, posteriormente, foi confirmada pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para a apreciação desta Comissão.

No que tange ao mérito, constata-se que a proposição é extremamente oportuna, pois institui uma medida importante de apoio às gestantes com deficiência auditiva para melhor acompanhamento de pré-natal.



Tal previsão legal melhora a comunicação da gestante com o médico que acompanha o pré-natal pois receberá as instruções médicas por meio de intérprete de LIBRAS que repassará as informações durante as consultas.

Portanto, o presente projeto de lei é oportuno e conveniente para a sociedade e merece ser prosperar.

Com esses fundamentos, somos pela **aprovação** da proposição em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 15 de Setembro de 2020.

Deputado Virmondes Cruvinel
Relator

efa